



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022.
(Deputado Ney Leprevost)

Apresentação: 10/11/2022 13:21:19.550 - Mesa

PL n.2766/2022

Altera a Lei Federal nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, para garantir por meio do Sistema Único de Saúde – SUS acesso ao método menos invasivo de tratamento do câncer de próstata diante do diagnóstico precoce.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada a Lei Federal nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, que institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata, visando garantir pelo Sistema Único de Saúde – SUS acesso ao método menos invasivo de tratamento do câncer de próstata, quando diagnosticado precocemente.

Art. 2º Insere o Art.4º-B a Lei Federal nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, com a seguinte redação:

Art. 4º-B. É dever do Sistema Único de Saúde – SUS garantir ao paciente diagnosticado precocemente com câncer de próstata o início de seu plano de tratamento em até 30 (trinta) dias partindo do método menos invasivo reconhecido pela medicina, desde que este não acarrete prejuízo ao seu prognóstico de médio e/ou longo prazo. (N.R)

Art. 3º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de 18 (dezoito) meses para a regulamentação da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 10/11/2022 13:21:19.550 - Mesa

PL n.2766/2022

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Federal nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, que institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata, visando garantir pelo Sistema Único de Saúde – SUS o acesso ao método menos invasivo de tratamento do câncer de próstata, quando diagnosticado precocemente.

O câncer de próstata é o mais incidente no homem (excluindo-se o câncer de pele não melanoma) e o segundo que mais mata, atrás do câncer de pulmão. Dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde revelam que, de 2019 a 2021, foram mais de 47 mil óbitos em razão desse tipo de tumor. No ano passado, 16.055 homens morreram em consequência da doença, o que corresponde a cerca de 44 mortes por dia. De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (Inca), são esperados 65.840 novos casos de câncer de próstata em 2022.¹

Considerando que ainda existem vários tabus associados ao câncer de próstata e com a finalidade de promover métodos menos invasivos de tratamento e incentivar as ações para o diagnóstico precoce é que apresentamos a presente proposta.

Por isso, diante da importância do tema, peço e conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, ____ de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Deputado NEY LEPREVOST
(UNIÃO/PR)

¹ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2022-10/brasil-registrou-44-mortes-por-cancer-de-prostata-por-dia-em-2021#:~:text=Em%202019%2C%20foram%20registradas%2015.983,comparado%20aos%20dois%20anos%20anteriores.>



* C D 2 2 9 4 7 4 9 1 0 7 0 0 *